

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

DATA: 06/02/2023

CREDENCIAMENTO: 06/02/2023 08:05 às 08:45 hrs

ABERTURA: 06/02/2023 09:00 hrs

VALOR TOTAL: R\$ 69.159,60 (sessenta e nove mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

A Prefeitura Municipal de Sapopema-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede Av. Manoel Ribas, nº 858, inscrita no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que está procedendo a **CHAMADA PÚBLICA nº 0XX/2023**, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS**

11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013. Os procedimentos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação Instituída pela Portaria nº 01/2023 de 09 de janeiro de 2023. Os Grupos Formais/Informais/ COOPERATIVA, deverão apresentar documentação para habilitação e Projeto de Venda, no 06/02/2023, no horário das 08:05 as 08:45 horas, na prefeitura Municipal de Sapopema, situada na Av. Manoel Ribas, nº 858 – centro.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública visa a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013**, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios abaixo:

Prefeitura Municipal de Sapopema



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ITEM	QUANT.	UND	NOME DO PRODUTO	VALOR
01	200	KG	Abacate	R\$:4,77
02	100	KG	Abacaxi	R\$:5,23
03	50	KG	Abóbora cabotia	R\$:6,46
04	50	KG	Abobrinha italiana	R\$:5,20
05	50	KG	Abobrinha menina	R\$:5,16
06	100	KG	Acelga	R\$:4,27
07	300	KG	Alface	R\$:5,77
08	20	KG	Alho	R\$:25,04
09	200	KG	Ameixa vermelha	R\$:9,31
10	1.500	KG	Banana nanica	R\$:4,86
11	200	KG	Batata doce	R\$:4,62
12	300	KG	Beterraba	R\$:5,13
13	200	KG	Brócolis	R\$:7,66
14	200	KG	Caqui	R\$:8,59
15	200	KG	Cebola	R\$:6,93
16	200	KG	Cenoura	R\$:5,14
17	50	KG	Cheiro verde	R\$:7,78
18	100	KG	Chuchu	R\$:5,20
19	200	KG	Couve flor	R\$:6,53
20	200	KG	Couve manteiga	R\$:7,23
21	20	KG	Ervilha	R\$:13,14
22	100	KG	Espinafre	R\$:10,41
23	200	kg	Goiaba	R\$:9,51
24	1.000	KG	Laranja	R\$:4,69

Prefeitura Municipal de Sapopema



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

25	1.000	KG	Laranja poncã	R\$:4,75
26	50	KG	Lichia	R\$:18,23
27	50	KG	Limão Taiti	R\$:3,11
28	200	Kg	Maçã	R\$:10,21
29	100	KG	Mamão	R\$:6,24
30	800	KG	Mandioca descascada	R\$:5,36
31	50	Kg	Mandioquinha salsa	R\$:12,45
32	200	KG	Manga	R\$:5,23
33	200	Kg	Melancia	R\$:2,27
34	50	Kg	Melão	R\$:6,29
35	200	KG	Milho verde descascado	R\$:7,27
36	200	KG	Morango	R\$:17,92
37	200	KG	Morango congelado	R\$:17,92
38	100	Kg	Pão Caseiro	R\$:10,34
39	100	KG	Pepino	R\$:5,09
40	100	Kg	Pera	R\$:9,19
41	100	kg	Pêssego	R\$:10,01
42	50	Kg	Pitaya	R\$:16,00
43	80	kg	Polpas: acerola, amora, maracujá	R\$:24,90
44	50	KG	Rabanete	R\$:5,70
45	500	KG	Repolho	R\$:2,51
46	600	KG	Tomate	R\$:4,88
47	50	KG	Uva	R\$:9,27
48	50	KG	Vagem	R\$:6,61

Prefeitura Municipal de Sapopema



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

1.2 - As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, devendo ser realizadas todas as segundas-feiras entre 8:00h e 10:00h, na Secretaria da Educação, Situada na Av. Manoel Ribas s/n; ao lado do Hospital Santana;

1.3 - As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos, são estimadas com base nos cardápios da alimentação escolar, elaborados pela nutricionista responsável;

1.4. O prazo para fornecimento dos gêneros alimentícios encerrará no último dia letivo de 2023;

1.5. Todos os produtos deverão atender ao disposto na Legislação de alimentos, estabelecida pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

2 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

2.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de 02 (dois) dias, na secretaria de Educação do Município de Sapopema, na Praça Antonio Batista Ribas, s/n – Sapopema PR.

2.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal/informal) e a especificação do produto.

2.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item.

2.4. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado. Com base neste laudo, a Comissão fará a classificação e/ou desclassificação do item.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Para participação desta Chamada Pública, o proponente deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelope lacrado, não transparente, devidamente identificado, conforme segue abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ENVELOPE nº 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

PROPONENTE: (nome completo)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ENVELOPE nº 2 PROJETO DE VENDA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

PROPONENTE: (nome completo)

3.1 – ENVELOPE Nº 01 - PARA GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);
- b) Cópia Cédula de Identificação RG;
- c) Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) principal, ou extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), de cada Agricultor Familiar Participante;

3.2. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO GRUPO FORMAL Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- g) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

g1 - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

g2 - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

Prefeitura Municipal de Sapopema



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

3.4. ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

3.4.1 - No envelope nº. 02 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009;

3.4.1.1 - Os documentos e Projeto de Venda, deverão ser apresentadas em uma via, as cópias deverão ser autenticadas ou cópia acompanhada do original para sua autenticação por servidor da Administração Municipal. O projeto de venda e as declarações deverão estar devidamente assinados pelo responsável.

3.4.2. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desconformidade com este edital.

4. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Valor estimado para aquisição dos produtos objeto desta Chamada Pública é de R\$: 69.159,60 (sessenta e nove mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

5. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues, conforme item 1.2., na Secretaria de Agricultura, conforme CRONOGRAMA DE ENTREGA elaborado pelo Setor responsável.

6. O PAGAMENTO

6.1. O preço deverá ser atual, líquido e certo, com todos os custos inclusos (impostos, taxas, fretes, mão de obra, montagem, desmontagem, seguros e outros encargos incidentes sobre o mesmo), cotados em Moeda Corrente Nacional, com algarismos, no máximo com duas casas decimais, não podendo ser negativo, nulo ou excessivo.

6.2. O pagamento será realizado uma vez por mês após a confirmação de entrega das quantidades e preços fornecidos, o qual deverá emitir nota fiscal para pagamento;

6.3. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura em até (10) dez dias após emissão e aceite da nota fiscal/fatura, pelo responsável. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Sapopema, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

7. DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

7.1. Declarado vencedor, o proponente deverá assinar o contrato no prazo de (02) dias após notificação do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapopema.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme disposto no projeto de venda do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente.

8.3. Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

9. PENALIDADES

9.1. Poderá a Administração, por atraso injustificado das obrigações, inexecução parcial ou total das mesmas, erros de execução ou mora, aplicar ao licitante vencedor, multa de mora nos seguintes percentuais:

9.1.1. 2,0% ao mês, sobre o valor total da proposta, para até trinta dias de atraso na entrega dos produtos.

9.1.2. 10,0% ao mês, sobre o valor total da proposta, para atraso superior à trinta(30) dias na entrega dos produtos.

9.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até dois anos;

9.1.4. Declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.1.5 – A secretaria de Agricultura estará realizando quinzenalmente visitas nas propriedades dos produtores interessados no presente Chamamento, para verificar se realmente os produtores estão produzindo seus produtos, caso seja verificado que o mesmo não esteja produzindo, o produtor seja penalizado conforme determina a legislação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Sapopema



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitações da Prefeitura de Sapopema-Pr ou através do site www.sapopema.pr.gov.br

10.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

10.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

10.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos **GRUPOS LOCAIS** e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

10.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o limite individual de venda do agricultor familiar para a alimentação escolar é de R\$: 20 mil por DAP/ano;

10.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, nos termos do Anexo II do presente, elaborado nos termos da Resolução do FNDE.

10.8. Demais informações serão prestadas aos interessados pelo Setor de Alimentação Escolar, de segunda a sexta-feira, das 9:00hs às 16:00hs, através do telefone (43) 3548- 1383 ou E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

11.DOS RECURSOS

11.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso junto a Comissão Permanente de Licitações, no prazo de dois (2) dias, e contra-razões no mesmo prazo, conforme artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

12.ANEXOS

12.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Planilha de Quantidades;

ANEXO II - Projeto de Venda;

ANEXO III - Declaração do Agricultor Familiar, Grupos Formais;

Prefeitura Municipal de Sapopema



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO IV - Declaração do agricultor familiar – produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais, Grupos Informais.

ANEXO V - Minuta do contrato;

Sapopema, 20 de janeiro de 2023.

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO I

PLANILHA QUANTIDADE - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Local e data.

AO

MUNICIPIO DE SAPOPEMA

AV. MANOEL RIBAS, 858

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SAPOPEMA – PR

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013.**

REF: CHAMADA PUBLICA Nº 01/2023.

ITEM	QUANT.	UND	NOME DO PRODUTO	VALOR
01	200	KG	Abacate	R\$:
02	100	KG	Abacaxi	R\$:
03	50	KG	Abóbora cabotia	R\$:
04	50	KG	Abobrinha italiana	R\$:
05	50	KG	Abobrinha menina	R\$:
06	100	KG	Acelga	R\$:
07	300	KG	Alface	R\$:
08	20	KG	Alho	R\$:

Prefeitura Municipal de Sapopema



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

09	200	KG	Ameixa vermelha	R\$:
10	1.500	KG	Banana nanica	R\$:
11	200	KG	Batata doce	R\$:
12	300	KG	Beterraba	R\$:
13	200	KG	Brócolis	R\$:
14	200	KG	Caqui	R\$:
15	200	KG	Cebola	R\$:
16	200	KG	Cenoura	R\$:
17	50	KG	Cheiro verde	R\$:
18	100	KG	Chuchu	R\$:
19	200	KG	Couve flor	R\$:
20	200	KG	Couve manteiga	R\$:
21	20	KG	Ervilha	R\$:
22	100	KG	Espinafre	R\$:
23	200	kg	Goiaba	R\$:
24	1.000	KG	Laranja	R\$:
25	1.000	KG	Laranja poncã	R\$:
26	50	KG	Lichia	R\$:
27	50	KG	Limão Taiti	R\$:
28	200	Kg	Maçã	R\$:
29	100	KG	Mamão	R\$:
30	800	KG	Mandioca descascada	R\$:
31	50	Kg	Mandioquinha salsa	R\$:
32	200	KG	Manga	R\$:
33	200	Kg	Melancia	R\$:

Prefeitura Municipal de Sapopema



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

34	50	Kg	Melão	R\$:
35	200	KG	Milho verde descascado	R\$:
36	200	KG	Morango	R\$:
37	200	KG	Morango congelado	R\$:
38	100	Kg	Pão Caseiro	R\$:
39	100	KG	Pepino	R\$:
40	100	Kg	Pera	R\$:
41	100	kg	Pêssego	R\$:
42	50	Kg	Pitaya	R\$:
43	80	kg	Polpas: acerola, amora, maracujá	R\$:
44	50	KG	Rabanete	R\$:
45	500	KG	Repolho	R\$:
46	600	KG	Tomate	R\$:
47	50	KG	Uva	R\$:
48	50	KG	Vagem	R\$:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº _____

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

B - COOPERATIVA

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço:	4. Município:	5. CEP	
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente:			
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. ENTIDADE ARTICULADORA			8. DDD/Fone

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta
---------	--------	--------	------------------	----------------

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

				Corrente
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município:
4. Endereço:		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF:

III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

1. NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	PRODUTO	UND	QUANT.	PREÇO/UNIDADE	VALOR TOTAL
--------------------------------	---------	-----	--------	---------------	-------------

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

1						
						Total agricultor
2						
					Total agricultor	

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

3						
						Total agricultor
4						
						Total agricultor
5						
						Total agricultor
6						
						Total agricultor

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

7						
						Total agricultor
Total do projeto -						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail:		
				CPF:		
Local e Data	Agricultores Fornecedores do Grupo Formal			Assinatura		

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA
GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº
0X/2023**

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação ____
_____, com CNPJ nº ____ e DAP
Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação
no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados
que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ___/___/___

Assinatura

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 0X/2023)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ___/___/___

Assinatura

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição d pedido de compra para a retirada dos mesmos.

DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA - O valor para o fornecimento do gênero alimentício é de R\$:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na Dispensa nº XX/2023 e Chamada Publica nº 0X/2023 do Município de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, será feito de forma parcial através de Transferência da conta corrente, pagos conforme a entrega mensalmente, após a confirmação de entrega.

DA ENTREGA

CLAUSULA QUARTA - A entrega do produto contido na Chamada Publica n.º 01/2023 e Dispensa de Licitação nº XX/2023 deverão ser entregues mediante requisição ou pedido de compra do responsável da Divisão de Educação e deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura situada na Av. Manoel Ribas, s/n, a qual será responsável por conferir a qualidade e as quantidades das mercadorias a serem entregues.

PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

RESPONSABILIDADE DO PRODUTOR

CLAUSULA OITAVA - O fornecedor contratado declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme disposto no projeto de venda do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente.

Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

O produtor deverá produzir toda a mercadoria a ser entregue para as escolas municipais, em hipótese alguma será aceito que o produtor compre sua mercadoria de terceiros, caso isso seja atestado o produtor será penalizado conforme prevê a Lei.

SANÇÕES DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CLAUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLAUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, xx de xxxx de 2023.

CONTRATANTE

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim

CPF nº 540.124.229-87

Eliane de Fatima Jacob

CPF: 038.515.739-86